SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 64ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 1º DE AGOSTO DE 2011 SEGUNDA - FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq ALVARO LUIZ PINTO

Presentes os Ministros Olympio Pereira da Silva Junior, Carlos Alberto Marques Soares, José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Renaldo Quintas Magioli, Francisco José da Silva Fernandes, José Américo dos Santos, Raymundo Nonato de Cerqueira Filho, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Marcos Martins Torres, Cleonilson Nicácio Silva e Marcus Vinicius Oliveira dos Santos.

Presente a Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Cláudia Márcia Ramalho Moreira Luz.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente deu boas-vindas aos Senhores Ministros e aos servidores que se encontravam no Plenário, desejando a todos pleno êxito no cumprimento das metas e nos julgamentos dos processos previstos para o semestre.

Em seguida, comunicou que no dia 3 de agosto, quarta-feira, será realizada Sessão Administrativa, com início às 17h30.

Informou também que nos dias 11 e 12 do mês em curso viajará para Recife a fim de resolver as questões referentes ao projeto da construção da nova sede da Auditoria da 7ª CJM. E no período de 31 de agosto a 2 de setembro realizará visita de inspeção às Auditorias da 2ª CJM. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS participará da comitiva.

Na sequência, apresentou relatório circunstanciado dos processos autuados e julgados neste STM com relação ao primeiro semestre de 2011.

Prosseguindo, o Presidente fez referência ao encontro com o Ministro Cezar Peluso, Presidente do STF, no qual foram abordados temas como o Programa de Automação do Processo Judicial Eletrônico e Processo Eletrônico Administrativo da Justiça Militar da União e a criação de um Núcleo do Foro da 1ª e da 2ª Circunscrições Judiciárias Militares.

Participou que amanhã terá uma reunião na Câmara dos Deputados, com o Presidente Marco Maia, para tratar do terreno da nova sede do STM.

Continuando, informou que no último dia 25 de julho participou de Seminário Nacional "Poder Judiciário e Segurança Pública", realizado em Maceió/AL.

Por último, comunicou que o CNJ aprovou a Resolução nº 135, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a uniformização de normas relativas ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos magistrados.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro RENALDO QUINTAS MAGIOLI solicitou preferência para o julgamento dos processos em que foi designado Relator e Revisor, em razão de sua aposentadoria no próximo dia 26 de agosto.

O Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES, usando da palavra, registrou voto de pesar pelo falecimento do Dr. Antônio Soares de Araújo, esposo da Juíza-Auditora Dra. Maria Placidina de Azevedo Barbosa Araújo, ocorrido no dia 20 de julho do corrente ano.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 0000059-15.2011.7.00.0000 - MS - Relator Ministro RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO. PACIENTE: ORLANDO DE JESUS SANTOS, 3º Sgt Mar, condenado à pena de 05 meses e 10 dias de prisão, como incurso no art. 187, c/c o art. 189, incisos I e II, ambos do CPM, por Acórdão proferido pelo Superior Tribunal Militar nos autos da Apelação nº 0000017-21.2010.7.09.0009, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte da MM. Juíza-Auditora Substituta da Auditoria da 9º CJM, que indeferiu pedido de concessão do benefício do Indulto Natalino, pede, liminarmente, que seja determinada a suspensão da execução da pena que lhe foi imposta e, no mérito, que seja declarada extinta a sua punibilidade, com base no Decreto nº 7.420/2010. IMPETRANTE: Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu o pedido e concedeu a Ordem, ratificando a liminar concedida, para que seja declarada extinta a punibilidade do 3° Sgt Mar ORLANDO DE JESUS SANTOS, com fulcro no art. 1°, inciso I, do Decreto nº 7.420/2010.

HABEAS CORPUS Nº 0000082-58.2011.7.00.0000 - MG - Relator Ministro MARCOS MARTINS TORRES. PACIENTE: MATHEUS DE MELO SOARES, Civil, respondendo à Ação Penal Militar nº 0000011-72.2007.7.04.0004, perante a Auditoria da 4º CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do Conselho Permanente de Justiça do referido Juízo, impetra o presente habeas corpus, requerendo, liminarmente, que seja declarada a nulidade da Decisão que determinou a realização da audiência de qualificação e interrogatório do Paciente, bem como de todos os atos processuais subsequentes. Requer, ainda, o desentranhamento do termo de qualificação e interrogatório e a realização daquele ato somente ao final da instrução processual, "nos termos do art. 400 do CPP, que deve ser aplicado supletivamente, tendo em vista a insubsistência do disposto no art. 302 do CPPM." IMPETRANTE: Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA denegavam a Ordem e concediam ainda **habeas corpus** de ofício, para suspender o feito a contagem do prazo prescricional, em razão da citação editalicia do impetrante Civil MATHEUS DE MELO SOARES, com fulcro no art. 366 do CPP, ressalvada a produção antecipada de provas que poderá ser realizada no processo. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000029-80.2008.7.03.0103 - DF - Relator Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. EMBARGANTE: ANDERSON PEREIRA CASTRO, ex-Sd Ex. EMBARGADO: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 29/03/2010, lavrado nos autos da Apelação nº 0000029-80.2008.7.03.0103. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos Declaratórios e, **por maioria**, nos termos do voto do Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (Relator), o Tribunal concedeu **habeas corpus** de ofício para declarar extinta a punibilidade do ex-Sd Ex ANDERSON PEREIRA CASTRO, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, 129 e 133, todos do Código Penal Militar, contra os votos dos Ministros CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, que deixavam de declarar a extinção da punibilidade do réu pela prescrição.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO № 0000031-69.2009.7.08.0008 - DF - Relator Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. EMBARGANTE: EZEQUIEL DE LIMA VIEIRA, Sd Aer. EMBARGADO: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 22/09/2010, lavrado nos

autos da Apelação nº 0000031-69.2009.7.08.0008. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, nos termos do voto do Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (Relator), acolheu os Embargos Declaratórios opostos pela Defensoria Pública da União, para declarar a extinção da punibilidade do Sd Aer EZEQUIEL DE LIMA VIEIRA, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII e art. 129, todos do CPM.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000113-80.2009.7.01.0401 - DF - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **AGRAVANTE:** ALEXSANDRO SANTOS DO NASCIMENTO, Sd Ex. **AGRAVADO:** A Decisão do Exmº Sr. Ministro-Relator, de 29/04/2011, que indeferiu pedido de juntada de documentos. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade do processo levantada pela Defensoria Pública da União e, **no mérito**, não acolheu o Agravo Regimental, mantendo inalterada a Decisão que indeferiu o pedido da Defesa para que fossem encaminhados a esta Corte cópias da primeira Ata de Inspeção de Saúde, que diagnosticou o réu como incapaz. O Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000017-43.2011.7.03.0303 - RS - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. RECORRIDO: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 4/5/2011, que rejeitou a arguição de incompetência da Justiça Militar da União formulada nos autos do IPM nº 0000017- 43.2011.7.03.0303, referentes ao Sd Ex MAXWEL SCAPIN SOUZA. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao recurso do Ministério Público Militar, mantendo-se inalterada a Decisão recorrida, determinando-se a baixa dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento do feito. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) conhecia e dava provimento ao Recurso ministerial, para que fosse reformada parcialmente a decisão judicial de Primeira Instância, declinando-se, em relação ao delito de lesão corporal, a competência da Justiça Militar da União para processar e julgar o IPM nº 0000017-43.2011.7.03.0303 em favor da Justiça Estadual da Comarca de Santa Maria/RS. Relator para o Acórdão Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 0000013-82.2008.7.08.0008 - PA - Relator Ministro RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à condenação de MC DONALD LIMA DE PAULA, ex-Cb Ex, e de CARLOS ALBERTO NEVES DO NASCIMENTO, 3º Sgt RRm Ex, à pena de 07 meses de detenção, como incursos, por desclassificação, no art. 249 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8º CJM, de 27/07/2009. Advs. Drs. Benedito Gomes Ferreira, Defensor Dativo, e Helio Pessôa Oliveira.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 55ª Sessão, em 14/6/2011, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, o Tribunal, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO (Relator), que, preliminarmente, de ofício, declarava a nulidade do Processo nº 0000013-82.2008.7.08.0008, ex vi do art. 499, c/c o art. 500, inciso III, alínea "i", e inciso IV, todos do CPPM, e determinava a renovação do feito a partir da apresentação das alegações finais. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES, MARCOS MARTINS TORRES e CLEONILSON NICÁCIO SILVA acolhiam a preliminar arguida, acompanhando o voto do Ministro Relator. Em seguida, o Tribunal, por maioria, nos termos do voto do Ministro RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO (Relator), rejeitou a preliminar de nulidade do julgamento realizado pelo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, em 27 de julho de 2009, suscitada pelo Órgão Ministerial e pela Defesa do 3° Sgt RRm EX CARLOS ALBERTO NEVES DO NASCIMENTO, por falta de amparo legal. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, acompanhando o voto do Ministro Relator. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhiam a preliminar arguida, reconhecendo a nulidade do feito, e determinavam ao Juízo a quo que procedesse a novo julgamento. No mérito, por unanimidade, negou provimento aos apelos do Ministério Público Militar e da Defesa do 3º Sqt RRm Ex CARLOS ALBERTO NEVES DO NASCIMENTO, por falta de amparo legal e, de ofício, declarou a extinção da punibilidade do crime imputado aos Apelados, pela prescrição da pretensão punitiva superveniente à sentença condenatória, com fulcro no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII e seu § 1º, e art. 133, todos do CPM. O Ministro RAYMUNDO

NONATO DE CERQUEIRA FILHO (Relator) fará voto vencido quanto à primeira preliminar. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará voto vencido quanto à segunda preliminar. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à primeira preliminar. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

APELAÇÃO № 0000077-88.2009.7.07.0007 - PE - Relator Ministro RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. APELANTE: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de VERALÚCIA MARIA DOS SANTOS, Civil, do crime previsto no art. 312 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 19/10/2010. Adv. Defensoria Pública da União.

O Presidente, na forma do art. 67, parágrafo único, inciso I, do RISTM, proclamou decisão negando provimento ao apelo do Ministério Público Militar, para manter na íntegra a sentença absolutória recorrida, por seus jurídicos fundamentos. Os Ministros RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO (Relator), JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor), OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES, JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS e FERNANDO SÉRGIO GALVÃO davam provimento ao Apelo ministerial, para reformando a Sentença **a quo**, condenar a Civil VERALÚCIA MARIA DOS SANTOS à pena de 01 ano de reclusão, como incursa no art. 312 do CPM, sendo-lhe reconhecido o direito de recorrer em liberdade, fixavam o regime aberto para o cumprimento inicial da pena, com fulcro no art. 33, § 2°, alínea "c", do CP comum, concediam o benefício da suspensão condicional da pena por 02 anos, na forma do art. 84 do CPM, consoante o disposto no art. 607, nas condições previstas nos arts. 608 e 626 excluída sua alínea "a", delegando-se ao Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM a presidência da audiência admonitória, **ex vi** do art. 611, todos do CPPM. Relator para Acórdão Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES. O Ministro RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO (Relator) fará voto vencido. Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO Nº 0000012-30.2008.7.07.0007 - PE - Relator Ministro RENALDO QUINTAS MAGIOLI. Revisor Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. **APELANTE**: JOSÉ ROBÉRIO DA SILVA, ex-3º Sgt Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7º CJM, de 30/11/2010. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo, mantendo na íntegra a sentença hostilizada. Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO Nº 0000085-96.2010.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de PAULO CÉSAR CAVALCANTI VIANNA, Sd Aer, do crime previsto no art. 209 do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 14/10/2010. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao apelo do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença **a quo**, condenar o Sd Aer PAULO CÉSAR CAVALCANTI VIANNA à pena de 05 meses e 18 dias de prisão, como incurso no art. 209, **caput**, do CPM, com o direito de recorrer em liberdade, o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o regime prisional inicialmente aberto e, de ofício, o Tribunal, **por unanimidade**, reconheceu a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, em sua modalidade retroativa, com fulcro no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, § 5°, inciso II, 129 e 133, tudo do CPM. Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

EMBARGOS № 0000084-30.2009.7.01.0401 (2011.01.051162-0) - DF - Relator Ministro MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro RENALDO QUINTAS MAGIOLI. EMBARGANTE: MARKUS ANTON DE LIMA BURGERMEISTER RASGA, Sd Ex. EMBARGADO: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 12/11/2010, lavrado nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 0000084-30.2009.7.01.0401. Adv. Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 55ª Sessão, em 14/6/2011, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE

OLIVEIRA, o Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARĂES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) que, de ofício, suscitava preliminar de inépcia da denúncia, por atipicidade da conduta, e concedia **habeas corpus** de ofício para trancar a Ação Penal nº 84-30.2009.7.01.0401, em face do Sd Ex MARKUS ANTON DE LIMA BURGERMEISTER RASGA, como incurso no art. 187 do CPM, por ausência de justa causa, com fulcro no art. 467, alíneas "c" e "g", do CPPM, e determinava o seu arquivamento. Os Ministros CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES, JOSÉ COÊLHO FERREIRA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, MARCOS MARTINS TORRES e CLEONILSON NICÁCIO SILVA acompanhavam a Ministra Relatora. **No mérito, por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, mantendo íntegro o Acórdão recorrido. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA acolhia os Embargos defensivos para fazer prevalecer o voto vencido de sua lavra proferido no Recurso em Sentido Estrito nº 84-30.2009.7.01.0401. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA rejeitava os Embargos defensivos, ressalvada a declaração de nulidade do processo por ausência de justa causa, na forma de seu voto de vista proferido na presente Sessão. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido quanto à preliminar. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

A Sessão foi encerrada às 19h40.

Processos em mesa:

- 1 Embargos de Declaração 0000077-07.2005.7.11.0011 (FSG) AP(FO) 2008.01.050871-6 Advª DPU
- 2 Apelação 0000092-57.2009.7.07.0007 (RNC/OPS) AUD7aCJM proc 00003/10-0 Advª DPU
- 3 Apelação 0000003-60.2010.7.05.0005 (RNC/OPS) AUD5aCJM proc 00040/10-6 Advª DPU
- 4 Apelação (FO) 0000001-49.2007.7.03.0103 (JAS/MEG) 1aAUD3aCJM proc 00025/07-6 Advª DPU
- 5 Apelação (FO) 0000029-50.2007.7.01.0401 (MMT/MEG) 4aAUD1aCJM proc 00016/07-6 Advª DPU
- 6 Conselho de Justificação 0000004-98.2010.7.00.0000 (JAS/MEG) Adv DAVID A DE ALMEIDA
- 7 Apelação 0000037-77.2007.7.07.0007 (OPS/CNS) AUD7aCJM proc 00031/08-1 Advª DPU
- 8 Apelação 0000025-29.2008.7.07.0007 (OPS/RNC) AUD7aCJM proc 00027/09-2 Adv ALEXANDRO DO REGO BARROS
- 9 Apelação (FO) 0000012-98.2006.7.07.0007 (FSG/MEG) AUD7aCJM proc 00067/07-8 Advª DPU
- 10 Apelação 0000027-62.2009.7.07.0007 (MEG/MMT) AUD7aCJM proc 00038/09-4 Advª DPU
- 11 Apelação 0000004-85.2011.7.09.0009 (MVS/AVO) AUD9aCJM proc 00003/11-4 Advª DPU
- 12 Apelação 0000023-95.2010.7.10.0010 (JCF/RNC) AUD10aCJM proc 00012/10-3 Advª DPU
- 13 Embargos 0000007-86.2007.7.12.0012 (RNC/AVO) RSE(FO) 2009.01.007651-0 Advª DPU
- 14 Apelação (FO) 0000014-34.2007.7.07.0007 (MMT/OPS) AUD7aCJM proc 00053/07-7 Adv LEONARDO MUNIZ RAMOS DA ROCHA JÚNIOR
- 15 Apelação 0000031-37.2009.7.02.0202 (MEG/FJF) 2aAUD2aCJM proc 00034/09-5 Advª DPU
- 16 Restauração de Autos 0000178-10.2010.7.00.0000 (JAS) CP 2010.01.000018-0
- 17 Apelação 0000063-42.2009.7.02.0202 (JAS/OPS) 2aAUD2aCJM proc 00011/10-9 Advª DPU
- 18 Apelação 0000003-46.2006.7.10.0010 (CAM/JAS) AUD10aCJM proc 00010/07-0 Advªs DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e JOSÉ WELLINGTON PINTO DIÓGENES
- 19 Apelação 0000147-30.2010.7.01.0301 (FSG/AVO) 3aAUD1aCJM proc 00106/10-7 Advª DPU

- 20 Apelação 0000030-65.2008.7.03.0103 (JAS/OPS) RSE(FE) 2009.01.007640-8 Advª DPU
- 21 Apelação 0000046-31.2009.7.05.0005 (JAS/OPS) AUD5aCJM proc 00004/10-0 Advª DPU
- 22 Embargos 0000006-41.2006.7.01.0401 (RQM/MEG) AP(FO) 2008.01.050965-8 Adv GODOFREDO NUNES FILHO
- 23 Embargos 0000011-50.2005.7.07.0007 (FSG/MEG) AP(FO) 2006.01.050415-0 Advª DPU
- 24 Apelação 0000063-38.2010.7.01.0201 (FJF/JCF) 2aAUD1aCJM proc 00031/10-9 Adv MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 25 Apelação 0000117-92.2010.7.01.0301 (RNC/JCF) 3aAUD1aCJM proc 00081/10-4 Advª DPU
- 26 Apelação 0000027-02.2009.7.09.0009 (MEG/JAS) AUD9aCJM proc 00016/09-7 Advª DPU
- 27 Apelação 0000013-18.2009.7.09.0009 (OPS/WOB) AUD9aCJM proc 00506/09-4 Advª DPU
- 28 Embargos 0000022-77.2009.7.09.0009 (RQM/CAM) AP 2010.01.000064-8 Advª DPU
- 29 Embargos 0000002-60.2008.7.11.0011 (RQM/MEG) AP 2010.01.000142-3 Advª DPU
- 30 Apelação 0000052-86.2008.7.11.0011 (RQM/MEG) AUD11aCJM proc 00047/08-9 Advª DPU
- 31 Apelação 0000026-36.2009.7.01.0301 (RNC/JCF) 3aAUD1aCJM proc 00040/09-2 Advª DPU
- 32 Apelação 0000019-92.2009.7.10.0010 (JAS/OPS) AUD10aCJM proc 00011/10-7 Advª DPU
- 33 Apelação 0000028-15.2009.7.01.0201 (WOB/OPS) 2aAUD1aCJM proc 00050/09-0 Advs ALEXANDRE ARANHA FREITAS e WILSON SILVEIRA DOS SANTOS
- 34 Apelação 0000047-33.2010.7.03.0103 (WOB/MEG) 1aAUD3aCJM proc 00028/10-5 Advª DPU
- 35 Apelação 0000010-16.2004.7.03.0103 (AVO/RQM) 1aAUD3aCJM proc 00007/07-8 Advs FABRÍCIO TOUGUINHA DE CASTRO e RENE DE OLIVEIRA GOMES
- 36 Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade 0000040-09.2011.7.00.0000 (CAM/MMT) Advªs ANA PAULA NEDAVASKA, GUSTAVO MANOEL ROLLEMBERG HERCULANO, IBERÊ BANDEIRA DE MELLO e JULIANA ARMEDE FELICIDADE
- 37 Apelação 0000081-28.2009.7.07.0007 (MEG/MMT) AUD7aCJM proc 00055/09-6 Advª DPU
- 38 Apelação 0000110-25.2009.7.12.0012 (RQM/MEG) AUD12aCJM proc 00011/10-2 Advª DPU
- 39 Apelação 0000054-45.2009.7.07.0007 (MMT/AVO) AUD7aCJM proc 00035/10-9 Advª DPU
- 40 Apelação 0000038-91.2009.7.07.0007 (FSG/MEG) AUD7aCJM proc 00034/10-2 Advª DPU
- 41 Apelação 0000004-49.2009.7.06.0006 (JAS/JCF) AUD6aCJM proc 00005/09-0 Advs JONAS BENÍCIO DE SOUZA NETTO e ROQUE CERQUEIRA DA CRUZ
- 42 Apelação 0000083-96.2010.7.02.0202 (JCF/JAS) 2aAUD2aCJM proc 00045/10-0 Adv NOEL ALEXANDRE MARCIANO AGAPITO
- 43 Apelação 0000048-31.2009.7.04.0004 (RNC/JCF) RSE 2010.01.000021-3 Advs ADRIANO EDWIRGES DE OLIVEIRA RUELA, EDSON JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR e TALES A DE SOUZA
- 44 Apelação 0000012-62.2003.7.01.0301 (CNS/JCF) 3aAUD1aCJM proc 00050/04-7 Advª DPU
- 45 Embargos 0000012-07.2008.7.11.0011 (JCF/MVS) AP 2010.01.000015-0 Adva DPU

- 46 Apelação 0000033-71.2008.7.01.0201 (FSG/OPS) 2aAUD1aCJM proc 00005/09-4 Advª DPU
- 47 Apelação 0000033-70.2010.7.02.0202 (FJF/AVO) 2aAUD2aCJM proc 00020/10-8 Advª DPU
- 48 Apelação 0000009-48.2009.7.10.0010 (FJF/JCF) AUD10aCJM proc 00017/09-1 Advas HUGO DE MENEZES REBOUÇAS, JOSÉ HÉLIO ARRUDA BARROSO. PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO e ZAIRA UMBELINA RABELO DE LIMA
- 49 Apelação 0000144-79.2010.7.05.0005 (RQM/AVO) AUD5aCJM proc 00065/10-9 Advª DPU
- 50 Embargos 0000022-22.2006.7.11.0011 (CNS/OPS) AP(FO) 2008.01.051227-6 Adv RODRIGO TEIXEIRA MORETI
- 51 Apelação 0000146-49.2010.7.05.0005 (MEG/WOB) AUD5aCJM proc 00073/10-1 Advª DPU
- 52 Apelação (FO) 0000011-98.2004.7.03.0103 (MEG/RNC) 1aAUD3aCJM proc 00007/06-0 Advªs EDUARDO TERGOLINA TEIXEIRA, JAIME DE CARVALHO L FILHO e LUCAS AGUILAR SETTE
- 53 Apelação 0000038-53.2010.7.03.0303 (MEG/RQM) 3aAUD3aCJM proc 00029/10-8 Advas FRANCIOLE FONTANA e MIGUEL CAETANO PASSINI
- 54 Apelação 0000010-56.2009.7.06.0006 (MEG/WOB) AUD6aCJM proc 00503/09-0 Advª DPU
- 55 Apelação 0000157-78.2010.7.05.0005 (MVS/AVO) AUD5aCJM proc 00070/10-2 Advª DPU
- 56 Apelação 0000077-47.2009.7.01.0301 (JAS/JCF) 3aAUD1aCJM proc 00062/09-6 Adv MARCO ANTÔNIO DE SOUZA MAIA
- 57 Apelação 0000037-83.2009.7.11.0011 (MEG/WOB) AUD11aCJM proc 00043/09-1 Advs DANIEL MONFERRARI MARTINS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e JOSÉ A GONÇALVES LIRA
- 58 Apelação 0000049-16.2008.7.01.0301 (RNC/OPS) 3aAUD1aCJM proc 00059/08-7 Advs BRUNO MARIANO VILAÇA, FABÍOLA REIS DE ANDRADE, LEANDRO CARNEIRO LEÃO DE OLIVEIRA e NUBIA MARINHO DE SOUZA
- 59 Embargos 0000006-57.2007.7.07.0007 (RNC/JCF) AP(FO) 2009.01.051533-0 Adv DIÓGENES GOMES VIEIRA
- 60 Embargos 0000020-06.2010.7.08.0008 (OPS/RQM) EMBDEC 2010.01.000095-9 Adv JOÃO VELOSO DE CARVALHO
- 61 Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade 0000137-43.2010.7.00.0000 (RQM/OPS) Advªs CRISTIANO DUNSHEE DE ABRANCHES FRAGA, ERIKA MANHÃES DE SOUZA e LUCILLO DE ALMEIDA BUENO
- 62 Apelação 0000041-72.2010.7.05.0005 (JAS/OPS) AUD5aCJM proc 00024/10-0 Advª DPU
- 63 Apelação 0000021-85.2009.7.06.0006 (RQM/OPS) AUD6aCJM proc 00009/10-0 Advª DPU
- 64 Apelação 0000255-59.2010.7.01.0301 (FJF/OPS) 3aAUD1aCJM proc 00008/11-3 Advª DPU
- 65 Apelação 0000044-16.2007.7.12.0012 (MEG/RQM) AUD12aCJM proc 00014/08-0 Advª DPU
- 66 Apelação 0000004-89.2003.7.05.0005 (MEG/RQM) AUD5aCJM proc 00044/10-1 Advª DPU
- 67 Apelação 0000035-20.2008.7.02.0102 (RQM/AVO) 1aAUD2aCJM proc 00030/08-3 Adv SANDRA BUCCI FAVARETO
- 68 Embargos 0000072-50.2008.7.01.0401 (JAS/JCF) RSE(FO) 2009.01.007703-6 Advª DPU
- 69 Correição Parcial 0000206-27.2010.7.01.0201 (JAS) 2aAUD1aCJM inq 000198/10
- 70 Correição Parcial 0000223-72.2010.7.01.0101 (RQM) 1aAUD1aCJM inq 000213/10

- 71 Revisão Criminal (FO) 0000052-91.2009.7.00.0000 (FJF/JCF) Advas CLODOVEU DE FREITAS MACHADO, ELSA FORTUNA RIGON e PAULA CERATTI SALVANY
- 72 Recurso em Sentido Estrito 00064-82.2008.7.01.0301 (MEG) 3aAUD1aCJM ing 593/08 Advª DPU
- 73 Apelação (FO) 0000030-58.2004.7.01.0201 (FJF/JCF) 2aAUD1aCJM proc 00047/05-6 Advs MARIA HELENA SEIDL MACHADO PERRONI e NELSON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
- 74 Apelação (FO) 0000006-71.2007.7.03.0103 (FJF/MEG) 1aAUD3aCJM proc 00026/07-2 Adv LAURI KRÜGER
- 75 Apelação 0000052-22.2009.7.02.0102 (WOB/MEG) 1aAUD2aCJM proc 00014/10-0 Advª DPU
- 76 Apelação 0000026-58.2008.7.02.0102 (RQM/OPS) 1aAUD2aCJM proc 00029/08-5 Adv JOSÉ CLASSIO BAPTISTA
- 77 Apelação 0000063-97.2008.7.01.0301 (FJF/CAM) 3aAUD1aCJM proc 00076/09-7 Adv ROBERTO TADEU MONTESSORO DE SIQUEIRA
- 78 Apelação 0000016-77.2009.7.02.0102 (RQM/CAM) RSE(FO) 2009.01.007666-8 Advª DPU
- 79 Apelação 0000005-88.2003.7.01.0101 (FJF/AVO) 1aAUD1aCJM proc 00016/06-3 Adv LÍGIA MÁRCIA TEIXEIRA NERI DUARTE
- 80 Apelação 0000061-47.2010.7.02.0102 (MMT/AVO) 1aAUD2aCJM proc 00030/10-5 Advª DPU
- 81 Apelação 0000002-21.2008.7.02.0202 (MMT/AVO) 2aAUD2aCJM proc 00012/09-1 Advs CARLOS ALBERTO GOMES e VALÉRIA DA SILVA RAMOS
- 82 Embargos 0000008-09.2004.7.01.0101 (FJF/AVO) AP(FO) 2008.01.051176-8 Advª DPU
- 83 Embargos 0000098-11.2009.7.12.0012 (CNS/CAM) AP 2010.01.000144-0 Advª DPU
- 84 Embargos 0000054-56.2008.7.11.0011 (JCF/WOB) RSE(FO) 2009.01.007693-5 Adv ADVOCACIA- GERAL DA UNIÃO
- 85 Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade 0000050-53.2011.7.00.0000 (MMT/CAM) Advs GILBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, LENIO DOS SANTOS CORREA e LÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS CORRÊA
- 86 Apelação 0000084-94.2009.7.03.0103 (FSG/MEG) 1aAUD3aCJM proc 00001/10-0 Advª DPU
- 87 Apelação 0000007-12.2007.7.08.0008 (RQM/AVO) AUD8aCJM proc 00021/08-4 Advª DPU
- 88 Apelação 0000026-02.2010.7.01.0301 (FSG/CAM) 3aAUD1aCJM proc 00003/10-3 Adv RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 89 Apelação 0000033-39.2009.7.08.0008 (AVO/WOB) AUD8aCJM proc 00013/10-3 Advª DPU
- 90 Apelação 0000016-40.2009.7.10.0010 (AVO/WOB) AUD10aCJM proc 00012/09-0 Advª DPU
- 91 Apelação 0000239-08.2010.7.01.0301 (AVO/FSG) 3aAUD1aCJM proc 00129/10-7 Advª DPU
- 92 Apelação 0000193-10.2010.7.01.0401 (AVO/MMT) 4aAUD1aCJM proc 00051/10-6 Advª DPU
- 93 Apelação 0000007-95.2003.7.03.0103 (AVO/WOB) 1aAUD3aCJM proc 00010/07-9 Advs CARLOS AURÉLIO MILITÃO DUBAL, FABRÍCIO TOUGUINHA DE CASTRO e RENE DE OLIVEIRA GOMES
- 94 Apelação 0000050-86.2008.7.12.0012 (AVO/FJF) AUD12aCJM proc 00041/08-7 Advª DPU

(Ata aprovada em 2/8/2011)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno